

The logo for Dersa, featuring the word "Dersa" in white, bold, sans-serif font on a blue rectangular background. To the right of the text are three parallel, slanted blue lines of varying lengths, creating a sense of motion or a stylized graphic element.

Dersa

Política de Divulgação de Informações e Porta-vozes

Política de Divulgação de Informações e Porta-vozes

1. Princípios

A Política de Divulgação de Informações e de Porta-vozes da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“DERSA”) está pautada no direito constitucional de acesso à informação assegurado ao cidadão, na transparência, na ética, na legalidade, na inclusão, na objetividade e na relevância do conteúdo.

2. Objetivo

A presente política estabelece princípios, regras gerais e procedimentos a serem observados na divulgação de informações de interesse público relativas à DERSA, visando:

- I. garantir o direito constitucional do cidadão de acesso à informação;
- II. publicidade aos atos dos administradores da companhia;
- III. comunicar fato relevante à população;
- IV. zelar pela imagem e a reputação da Empresa;
- V. estreitar o relacionamento com as diferentes partes interessadas;
- VI. divulgar a missão da Companhia.

3. Marcos Normativos

Como empresa integrante da administração pública estadual, a DERSA está subordinada aos preceitos e determinações da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052/2012.

3.1. A divulgação de informações da DERSA também atende às determinações contidas na Lei federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto nº 62.349/2016, na Lei federal nº 6.404/1976 - Lei das S/A, bem como em outros diplomas legais e normas internas que tratam da transparência de temas específicos.

3.2. A DERSA também divulga informações por iniciativa própria, independentemente de determinação legal ou solicitação de partes interessadas.

4. Conceitos

- I. Transparência Ativa - divulgação de informações determinadas em lei, independentemente de solicitação do cidadão ou de parte interessada.
- II. Transparência Proativa - divulgação de informações por iniciativa própria, sem obrigatoriedade legal ou por solicitação de parte interessada.
- III. Divulgação sob Demanda - resposta a pedido específico de informação formulado pelo cidadão ou de parte interessada.

5. Canais de Divulgação

- I. Transparência Ativa e Proativa
 - a) Internet - site e redes sociais da DERSA
 - b) Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)
 - c) Veículos de comunicação de massa (conteúdo editorial e publicitário)
 - d) Eventos
 - e) Canais corporativos voltados para o público interno.

- II. Divulgação sob Demanda
 - a) SIC - Serviço de Informações ao Cidadão
 - b) Canais corporativos voltados para o público interno.

6. Porta-vozes e áreas responsáveis

Nas situações em que a divulgação de informações necessitar estar personalizada em um representante, serão porta-vozes o Presidente do Conselho de Administração e o Diretor-Presidente.

6.1. O Diretor-Presidente, a seu critério exclusivo, poderá designar outros porta-vozes.

6.2. Os Diretores serão os porta-vozes das suas respectivas áreas de atuação, podendo em situações específicas e pontuais delegar essa atribuição.

6.3. A divulgação de informações da companhia também será feita pelas unidades organizacionais que tenham formalmente essa atribuição, observadas as devidas autorizações hierárquicas em cada caso.

6.4. Fora do estabelecido nesta política, nenhum outro funcionário ou área organizacional está autorizado a divulgar informações da DERSA.

6.5. A divulgação de informações por porta-voz ou área organizacional com essa atribuição deverá estar isenta de opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas da companhia.

7. Informações de Terceiros

A DERSA não divulga informações de propriedade de terceiros, às quais tenha acesso ou mantenha guarda em função de sua atividade-fim, exceto se previamente autorizada pelo respectivo proprietário.

8. Disposições Finais

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da DERSA.

Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da DERSA.



Secretaria de Logística
e Transportes



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**